

Aprovado
Em 18 05 / 2023
Presidente



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

PROJETO DE LEI Nº 160
DE 09 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 262, de 14 de abril de 2023
e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e do artigo 37, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 262, de 14 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Para fins remuneratórios, nenhum servidor público da Câmara Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo ou cargo comissionado do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2023, deve ter vencimento básico com um valor inferior a R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) e, a partir de 1º de maio de 2023, deve ter como vencimento básico um valor inferior a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).”

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49.650-000
Fone: (79) 3271-1259
CNPJ: 13.003.462/0001-04
Email: camaradp2@gmail.com

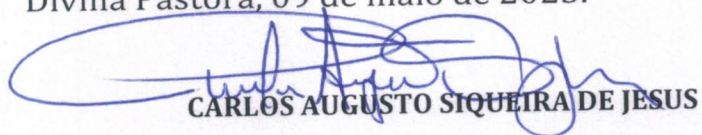


Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parágrafo único. [...]

- **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2023.

Divina Pastora, 09 de maio de 2023.


CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa estender o reajuste dos vencimentos básicos mensais dos ocupantes de cargos efetivos aos comissionados, cujo valor encontra-se abaixo do salário-mínimo, além de retificar os valores referentes ao período de janeiro a maio de 2023. Tal reajuste visa garantir a aplicação dos dispositivos legais, ao tempo em que, consiste na recomposição dos vencimentos, com base não índice oficial de inflação (INPC/IBGE).

É de conhecimento público e notório que nenhum trabalhador poderá receber remuneração mensal inferior ao salário-mínimo. Tal entendimento é expressamente consignado na Carta Magna, no seu art. 7, IV:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

IV - Salário-mínimo mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

O art. 39, §3º da Constituição Federal, enfatiza que tal dispositivo legal: "*Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público*".

Com isso, não restam dúvidas de que os salários fixados abaixo do salário-mínimo mensal devem ser reajustados, atendendo então o disposto na legislação pátria.

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49.650-000

Fone: (79) 3271-1259

CNPJ: 13.003.462/0001-04

Email: camaradp2@gmail.com



Estado de Sergipe

· Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49.650-000
Fone: (79) 3271-1259
CNPJ: 13.003.462/0001-04
Email: camaradp2@gmail.com



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 160 de 09 de Maio de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parecer favorável ao projeto de lei nº 160 de 09 de Maio de 2023, Que altera a Lei nº 262, de 14 de abril de 2023 e dá outras providências.

PARECER Nº: 46

DATA: 16/05/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 160 de 09 de Maio de 2023.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder Legislativo Municipal.

RELATOR: Ver. Mauricio Raimundo Santos.

RELATÓRIO: Projeto de lei nº 160 de 09 de Maio de 2023, Que altera a Lei nº 262, de 14 de abril de 2023 e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 160, de 09 de Maio de 2023 de autoria do Poder Legislativo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos/financeiro e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR

Diante da manifestação, baseando-se e observação o relatório do parecer da comissão de constituição, justiça e redação final, observando os ditames legais, baseado no regimento interno desta casa de leis e baseado na lei orgânica do municipal. Eu, Mauricio Raimundo Santos, relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização, decido conceder parecer **favorável** ao texto base e redação do projeto de lei nº 160 de 09 de Maio de 2023, de autoria do poder Legislativo municipal e dá outra providencias.



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, Eu, Mauricio Raimundo Santos relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização concluo que, no tocante a matéria, não havendo inviabilidade jurídica, passo o presente relatório, na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da cópia do projeto em destaque, manifestam-se favoráveis ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 16 de Maio de 2023.

Carlos Fernando Dias de Souza dos Santos

CARLOS FERNANDO DIAS DE SOUZA DOS SANTOS

Vereador (Presidente)

Mauricio Raimundo Santos

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Relator)

PAULO JOSÉ ANDRADE DO NASCIMENTO

Vereador (Membro)



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 160 de 09 de Maio de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer favorável ao projeto de lei nº 160 de 09 de Maio de 2023, Que altera a Lei nº 262, de 14 de abril de 2023 e dá outras providências.

PARECER Nº: 47

DATA: 16/05/2023.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº160, de 09 de Maio de 2023.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder Legislativo Municipal.

RELATOR: Ver. Carlos Fernando dias de Souza dos santos.

RELATÓRIO: Projeto de lei nº 160 de 09 de Maio de 2023, Que altera a Lei nº 262, de 14 de abril de 2023 e dá outras providências.

Projeto de lei nº 160 de 09 de Maio de 2023, de autoria do Poder Legislativo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Regimento Interno da casa legislativa e lei orgânica municipal, que devido à necessidade da aprovação da redação em discussão, entendo que a proposta deverá ser apreciada por esta egrégia Casa de Leis, pela sua importância, Portanto, eu, Carlos Fernando Dias de Souza dos santos, vereador relator da comissão de constituição, justiça e redação final, decido pela aprovação do texto base da redação do projeto de lei nº 160/2023 de autoria do Poder Legislativo, com a certificação dos



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

demais membros desta Comissão, concedo parecer **favorável** ao projeto de lei nº 160 de 09 de Maio de 2023 e dá outras providencias.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto no texto base, observando os ditames legais, o Relator conclui que não havendo inviabilidade jurídica no tocante a matéria eu, Carlos Fernandes dias de Souza dos santos, vereador relator, passo o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da cópia do projeto em destaque manifestaram-se favoráveis ao relatório apresentado da matéria em análise, optando assim pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 16 de Maio de 2023.

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Presidente)

CARLOS FERNANDO DIAS DE SOUZA DOS SANTOS

Vereador (Relator)

CLÉCIO DE OLIVEIRA LIMA

Vereador (Membro)



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

REDAÇÃO FINAL 48/2023 DO PROJETO DE LEI 160 DE 09 DE MAIO DE 2023.

Art. 1º **Cria-se** a lei nº 160 de 09 de Maio de 2023, Que altera a Lei nº 262, de 14 de abril de 2023 e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação **retroagindo a 1º de Janeiro de 2023.**

Salas das comissões 18 de Maio de 2023.

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Presidente)

CARLOS FERNANDO DIAS DE SOUZA DOS SANTOS

Vereador (Relator)

CLÉCIO DE OLIVEIRA LIMA

Vereador (Membro)